

Segunda-feira, 25 de setembro de 2017

I Série
Número 56



BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução n.º 107/2017:

Procede a aprovação das Diretivas de Investimentos Turísticos para 2017-2021. 1172

Resolução n.º 108/2017:

Aprova as Diretivas de Investimentos para o Ambiente relativo ao período 2017-2021. 1178

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:

Portaria conjunta n.º 36/2017:

Aprova os procedimentos de retificação de erros, omissões, incorreções ou imprecisões cometidas na caracterização definitiva dos prédios cadastrados. 1182

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 107/2017

de 25 de setembro

O Decreto-Lei nº 61/2016, de 29 de novembro, alterado pelo Decreto-lei nº 40/2017, de 6 de setembro, que regula a organização e o modo de funcionamento do Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo, define um quadro de repartição das receitas da contribuição turística, da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) das receitas destinam-se a projetos de investimentos municipais nas áreas de regeneração, requalificação e reabilitação urbana e ambiental de cidades, vilas e localidades para as tornar atrativas do ponto de vista urbanístico, ambiental, social e cultural e dinamizar a economia local;
- 45% (quarenta e cinco por cento) destinam-se a financiamento de projetos de investimentos nas áreas de energia, acessibilidades, transportes interilhas, saúde, segurança, reabilitação e melhorias de infraestruturas turísticas nos municípios com limitada arrecadação de receitas turísticas, requalificação da orla marítima, reabilitação ou restauro do património cultural, criação de museus e galerias de arte, eventos culturais e desportivos, capacitação e qualificação dos recursos humanos para o sector e educação para o turismo e elaboração de planos de ordenamento de zonas turísticas; e
- 5% (cinco por cento) destinam-se ao desenvolvimento da marca Cabo Verde e à promoção internacional da imagem turística do país.

Conforme o referido Decreto-lei, o membro do Governo responsável pela área do turismo apresenta ao Conselho de Ministros para aprovação, as Diretivas de Investimentos Turísticos (DIT), com a definição das prioridades de investimentos a serem financiados pelo Fundo, devidamente fundamentadas e com previsão orçamental plurianual.

Assim,

Ao abrigo do nº 3 do artigo 15.º do Decreto-lei nº 61/2016 de 29 de novembro, alterado pelo Decreto-lei nº 40/2017, de 6 de setembro; e

Nos termos do nº 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Objeto

A presente Resolução aprova as Diretivas de Investimentos Turísticos (DIT) para o período 2017-2021.

Artigo 2.º

Investimentos municipais

1. A programação dos recursos e as prioridades de investimentos com base na previsão da arrecadação de receitas da contribuição turística para o período 2017-2021 constam dos quadros A e B do anexo I à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

2. A afetação dos recursos é feita com base no disposto no artigo 25.º do Decreto-lei nº 61/2016, de 29 de novembro, alterado pelo Decreto-lei nº 40/2017, de 6 de setembro.

Artigo 3.º

Investimentos da iniciativa do Governo

A programação dos recursos e as prioridades de investimentos com base na previsão da arrecadação de receitas da contribuição turística para o período 2017-2021 constam do quadro em anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Promoção turística

A programação dos recursos e as prioridades de investimentos com base na previsão da arrecadação da contribuição turística para o período 2017-2021 constam do quadro em anexo III à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 5.º

Alavancagem de receitas

1. Com base na programação plurianual dos investimentos pode ser feita a antecipação de recursos para o financiamento de projetos de acordo com as condições contratuais de execução das empreitadas ou de prestação ou fornecimento de serviços.

2. A antecipação de recursos é feita através de uma Sociedade de Titularização de Créditos.

3. A Sociedade a que se refere o número anterior define as condições em que se processa a alavancagem das receitas do Fundo e a antecipação dos recursos aos municípios.

4. Excecionalmente, no corrente ano de 2017, pode a antecipação de recursos ser feita através de bancos diretamente pelas câmaras municipais, mediante aval do Fundo do Turismo e respetiva cativação dos montantes avalizados.

Artigo 6.º

Ajustamentos às previsões da contribuição turística

Anualmente, após o apuramento do valor das receitas da contribuição turística, o Fundo do Turismo faz os ajustamentos às previsões de recursos alocados à programação plurianual de financiamento dos projetos, para mais ou para menos, constantes das presentes DIT e comunica ao Governo, às Câmaras Municipais e à Câmara do Turismo para os devidos efeitos.

Artigo 7.º

Contratos plurianuais

Com base nas prioridades de investimentos e na programação dos recursos, são celebrados com o Fundo do Turismo, contratos plurianuais nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei nº 61/2016, de 29 de novembro, alterado pelo Decreto-lei nº 40/2017, de 6 de setembro.

Artigo 8.º

Desembolsos

Os desembolsos são efetuados nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 61/2016, de 29 de novembro.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros no dia 18 de agosto de 2017.

O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



2392000 013700

Anexo I - Quadro A

(a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

Alocação de Recursos às Câmaras Municipais 2017-2021

MUNICIPIOS	2017	2018	2019	2020	2021	Total
BOAVISTA	184 190 000	257 633 142	181 148 303	193 689 339	230 503 216	1 047 164 000
BRAVA	400 500	13 727 215	9 651 948	10 320 160	12 281 678	46 381 500
MAIO	356 000	13 513 161	9 501 441	10 159 233	12 090 164	45 620 000
SANTO ANTÃO	5 384 500	35 205 152	24 753 622	26 467 335	31 497 891	123 308 500
P.NOVO	1 930 466	12 189 430	8 570 693	9 164 049	10 905 828	42 760 466
PAUL	1 262 248	10 826 292	7 612 236	8 139 237	9 686 235	37 526 248
R.GRANDE	2 191 786	12 189 430	8 570 693	9 164 049	10 905 828	43 021 786
SANTIAGO	39 293 500	121 894 300	85 706 930	91 640 487	109 058 283	447 593 500
PRAIA	31 407 446	32 715 320	23 002 959	24 595 472	29 270 250	140 991 446
R.GSANTIAGO	1 572 730	11 293 807	7 940 958	8 490 717	10 104 518	39 402 730
S.CATARINA	1 039 195	12 189 430	8 570 693	9 164 049	10 905 828	41 869 195
S.CRUZ	0	10 319 369	7 255 806	7 758 131	9 232 693	34 566 000
S.DOMINGOS	1 015 488	10 826 292	7 612 236	8 139 237	9 686 235	37 279 488
S.LORGÃOS	0	9 871 558	6 940 939	7 421 465	8 832 038	33 066 000
S.S.MUNDO	0	9 871 558	6 940 939	7 421 465	8 832 038	33 066 000
S. MIGUEL	589 025	10 826 292	7 612 236	8 139 237	9 686 235	36 853 025
TARRAFAL	3 669 616	13 980 676	9 830 163	10 510 713	12 508 448	50 499 616
SÃO NICOLAU	356 000	21 722 151	15 273 387	16 330 776	19 434 711	73 117 025
TARRAFAL	158 628	10 954 783	7 702 582	8 235 837	9 801 195	36 853 025
R.BRAVA	197 372	10 767 368	7 570 806	8 094 938	9 633 516	36 264 000
FOGO	1 646 500	31 633 081	22 242 010	23 781 841	28 301 976	107 605 408
S.CATARINA	108 904	10 662 067	7 496 766	8 015 772	9 539 303	35 822 812
MOSTEIROS	81 893	9 463 153	6 653 780	7 114 426	8 466 641	31 779 893
S.FILIPE	1 455 703	11 507 861	8 091 465	8 651 643	10 296 031	40 002 703
S.VICENTE	9 300 500	28 389 460	19 961 339	21 343 278	25 399 923	104 394 500
SAL	204 072 500	288 985 323	203 192 805	217 260 000	258 553 872	1 172 064 500
TOTAL	445 000 000	812 702 985	571 431 786	610 992 448	727 121 713	3 167 248 933

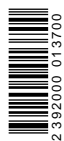


Anexo I - Quadro B
(A que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

Lista dos Projetos Municipais Plurianuais para os anos 2017 -2021

MUNICIPIOS	Projetos	Valor	
SANTIAGO			
PRAIA	Requalificação Do Miradouro Diogo Gomes	35 325 390	
	Requalificação Miradouro Cruzeiro	41 119 100	
	Requalificação Rua Do Hospital Agostinho Neto	27 090 000	
	Pedonalização Rua “Serpa Pinto”	20 000 000	
	Requalificação Praça Alexandre Albuquerque	12 000 000	
	Requalificação Zona Liceu Domingos Ramos	5 456 956	
	Soma	140 991 446	
Rª GRANDE	Requalificação do Acesso ao Fonte Real de São Filipe	6 218 700	
	Requalificação do Largo do Pelourinho-Cidade Velha	8 987 250	
	Requalificação da via Fortaleza São Filipe/Sé Catedral	7 544 000	
	Requalificação da Encosta de São Sebastião	8 019 250	
	Roteiro vale da Ribeira Grande de Santiago	3 200 000	
	Central de Venda no Sítio Histórico	4 450 000	
	Revitalização Tabanka de Salineiro	983 530	
	Soma	39 402 730	
S. DOMINGOS	Remodelação Largo via principal de Várzea da Igreja	10 018 630	
	Posto municipal de informação turística	3 018 530	
	Restauração espaço exposição e comercialização de produtos de artesanato e outros produtos locais	4 500 000	
	Criação de miradouro de Rui Vaz e melhoria de caminho vicinais	3 000 000	
	Criação de miradouro de Chaminé e melhoria de caminho vicinais	3 000 000	
	Sinalização de pontos de interesses turísticos	3 200 000	
	Feira e Exposição de produtos de artesanato, agricultura, pecuária	1 542 328	
	Restauração infraestruturas (Praça central)	6 000 000	
	Restauração de infraestruturas (Mercado Municipal)	3 000 000	
	Soma	37 279 488	
	S. L. ORGÃOS	Construção de miradouros	9 000 000
		Reabilitação do anfiteatro municipal - infraest. Cultural	6 266 000
Centro interpretativo		5 800 000	
Reabilitação de caminhos vicinais		5 000 000	
Reabilitação jardim Botânico		7 000 000	
Soma		33 066 000	
Sta CRUZ	Rota da Carne	8 250 000	
	Reabilitação parte Estrada de Acesso à Barragem de Figueira Gorda e Construção de uma Praça em Achada Bel Bel	12 500 000	
	Construção de miradouro de Monte Videla e reabilitação de casas para Pousadas Rurais em Porto Madeira	13 816 000	
	Soma	34 566 000	

S. MIGUEL	Requalificação de Orla Marítima Batalha / Esquadra Policia	20 353 025
	Requalificação de Orla Marítima Casa Pescador / Polivalente - ACHADA PORTINHO	6 000 000
	Requalificação de ORLA MARITIMA DE POLIVALENTE / PRAIA DE VENEZA	6 500 000
	Requalificação de PRAIA DE BATALHA	4 000 000
	Soma	36 853 025
S. S. MUNDO	Construção de Miradouros	8 000 000
	Trilho a N'Gulilança / vales de Leitãozinho	10 266 000
	Pic Art	4 000 000
	Mercado da Cultura	5 000 000
	Requalificação da cachoeira	5 000 000
	Sinalização de Orientação turística	800 000
	Soma	33 066 000
	S.CATARINA	Valorização do Centro Histórico da Cidade de Assomada, Rincão e Ribeira da Barca e Turismo Rural
Soma		41 869 195
TARRAFAL	Correção de drenagem no centro urbano	8 000 000
	Caminhos vicinais em torno do Monte Graciosa	9 902 360
	Caminhos Vicinais em Lagoa e Achada Lagoa; Miradouro de Monte Mosca em Chão Bom	6 714 662
	Projeto de Skate Parque	3 500 000
	Requalificação do Ponte de Fontão	9 000 000
	Rua Pedonal do Tarrafal	6 000 000
	Tratamento Cromático das fachadas em Chão Bom	3 112 630
	Elaboração do Plano Estratégico do Turismo	4 269 964
Soma	50 499 616	
MAIO	Requalificação Urbana de Alcatraz	4 779 500
	Requalificação Urbana de Pedro Vaz	4 215 200
	Requalificação Urbana de Cascabudjo	5 575 000
	Requalificação Urbana de Calheta	6 072 000
	Requalificação Urbana de Barreiro	6 026 000
	Reabilitação de 50 Casas de Telha	14 169 000
	Ecomuseu	4 783 300
	Soma	45 620 000
FOGO		
S.CATARINA	Turismo rural (Tinteira e Achada Furna)	4 266 990
	Reabilitação da via de acesso Fajã a baía de Alcatraz e a Bombardeiro	12 290 553
	Promoção do roteiro turístico	367 733
	Reabilitação do Farol no miradouro de Alcatraz	2 552 359
	Construção do miradouro em Alto Espigão	6 532 365
	Construção de infraestrutura de apoio turístico	2 823 312
	Valorização de pontos de interesse nas localidades e edificações consumidas pelas lavas (Chã das Caldeiras)	2 550 500
	Reconstrução das estradas de acesso e caminhos pedonais (Chã das Caldeiras)	4 439 000
Soma	35 822 812	



I SÉRIE — Nº 56 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 25 DE SETEMBRO DE 2017 1175

MOSTEIROS	Requalificação da orla marítima (Centro da cidade (Igreja) Murro; Baía de Corvo)	16 479 893
	Melhoria do acesso à maravilha do município «Murro Ilhéu» (Atalaia de Baixo)	4 300 000
	Construção do Miradouro de Monte Nhô Cheto (Cova Feijoa)	6 500 000
	Melhoria dos acessos aos pontos turísticos	4 500 000
	Soma	31 779 893
S.FILIPE	Zona Pedonal Centro histórico de S. Filipe	12 000 000
	Requalificação Presidio e Pracinha	5 000 000
	Caminhos vicinais	8 000 000
	Iluminação artística do Centro histórico	4 000 000
	Requalificação e embelezamento de rotundas	6 822 812
	Inventariação, requalificação, proteção e manutenção do património cultural	4 179 891
	Soma	40 002 703
BRAVA	Recuperação de caminhos vicinais: Nª Sª do Monte - Lavadura / Lagoa-Fajã d'Água; Campo-Odju d'agu-Ferreiros-Lomba; Lomba.	15 000 000
	Edificação de Miradouros: Fontainhas; Monte Miranda (Cachaço); Lomba	9 000 000
	Rua Pedonal de Furna	9 000 000
	Arruamento em Lomba-Tantum	7 000 000
	Acessos Vicinais a Fontainhas: reabilitação de caminhos vicinais Costa Piru-Fontainhas e Mato Riba-Fontainhas	6 381 500
	Soma	46 381 500
SAL	Requalificação do bairro António Sousa (1)	41 000 000
	Bairros Alto S. Cruz, S.João e Terra Boa (2)	861 064 500
	Rua 1º de Junho - Santa Maria (pedonal) (3)	40 000 000
	Requalificação do bairro Holandinha (4)	40 000 000
	Reabilitação Pontão Santa Maria	90 000 000
	Frente Marítima + Calçada - Sta Maria	100 000 000
	Soma	1 172 064 500
S. NICOLAU		
TARRAFAL	Caminhos vicinais	10 981 977
	Melhoria condições sanitárias em Fragata	4 700 000
	Requalificação Avenida Praia Tedja	12 427 699
	Requalificação do bairro de Escada	8 743 349
	Soma	36 853 025
R.BRAVA	Caminhos vicinais	13 000 000
	Requalificação Urbana da Cidade de Ribeira Brava	6 500 000
	Turismo Rural	10 000 000
	Valorização do Património Construído	6 764 000
	Soma	36 264 000
BOAVISTA	Rede de Esgotos Sal Rei (5)	100 000 000
	Bairro Boa Esperança	947 164 000
Soma	1 047 164 000	

S.VICENTE	Requalificação do Mercado de Peixe	16 000 000
	Requalificação de Baía das Gatas	30 000 000
	Catálogo e Sinalização histórico e cultural Edificado da Cidade do Mindelo	3 000 000
	Requalificação da Urbana e Ambiental da Cidade do Mindelo	55 394 500
	Soma	104 394 500
SANTO ANTÃO		
P.NOVO	Requalificação Turística "Rota de São João"	10 000 000
	Requalificação da Praia Balnear de Curraletes	11 301 000
	Requalificação do centro histórico de Tarrafal de Monte Trigo	11 459 466
	Construção de Miradouros Turísticos	4 000 000
	Promoção Turística das Festas de São João	6 000 000
	Soma	42 760 466
	PAUL	Turismo de Montanha
Turismo Cultural e religioso		8 000 000
Construção e reabilitação de monumentos		3 526 248
Formação		2 000 000
Centro de informação turística		2 000 000
Reabilitação de praias		4 000 000
Museu e Rota do Grogue		4 000 000
Turismo de Habitação		4 000 000
Vídeos/revistas de promoção turística.		2 000 000
Soma	37 526 248	
R.GRANDE	Construção e Equipamentos de Miradouros	7 500 000
	Miradouros cidadãos(Penha e França e Ponta do Sol)	2 800 000
	Requalificação de Trilhas e Caminhos Vicinais (14 Recomendáveis)	7 600 000
	Sinalização dos caminhos vicinais (aquisição e montagem de painéis)	600 000
	Reabilitação e pavimentação dos acessos aos cemitérios dos judeus	1 700 000
	Painéis com pontos de interesse turístico(Povoação Ponta do Sol)	220 000
	Postos de informação turística Povoação Ponta do Sol	5 000 000
	Aquisição de Equipamentos , mobiliários urbanos (bancos, pontos de lixo, bebedouros, pontos de iluminação)	3 750 000
	Elaboração de material de promoção turístico	1 761 106
	Edição e Publicação de guias turísticos Trilingue	600 000
	Levantamento e tratamento de dados relativamente aos pontos e ou personalidades de interesse turístico	850 000
	Requalificação de zonas balneares e frentes ribeirinhas	10 640 680
	Soma	43 021 786
TOTAL	3 167 248 933	

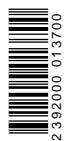
(1) valor total do projeto = 60 000 000. Cofinanciamento da CMS = 19 000 000

(2) valor total do projeto = 1 318 106 000. Cofinanciamento da CMS = 520 000 000

(3) valor total do projeto = 60 000 000. Cofinanciamento da CMS = 20 000 000

(4) valor total do projeto = 100 000 000. Cofinanciamento da CMS = 60 000 000

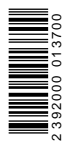
(5) valor total do projeto = 200 000 000. Cofinanciamento da CMB = 100 000 000



Anexo II
(A que se refere o artigo 3.º)

Investimentos da iniciativa do Governo

	2017	2018	2019	2020	2021	Total	Ordenador	%
Previsão Receitas CT	890 000 000	1 664 000 000	1 117 500 000	1 251 600 000	1 386 000 000	6 309 100 000		
Despesas de Funcionamento do FSST	26 700 000	33 280 000	22 350 000	25 032 000	27 720 000	135 082 000		
Previsão Receitas CT - Desp. Func. FSST	863 300 000	1 630 720 000	1 095 150 000	1 226 568 000	1 358 280 000	6 174 018 000		
Afetação Municípios	445 000 000	812 702 985	571 431 786	610 992 448	727 121 713	3 167 248 932		
Promoção Imagem do Turismo	30 400 000	81 536 000	54 757 500	61 328 400	67 914 000	295 935 900		
Afetação a projetos da Administração Central (3-4-5)	387 900 000	736 481 015	468 960 714	554 247 152	563 244 287	2 710 833 168		100%
Segurança	250 220 000	297 071 015	141 600 714	245 000 000	275 280 000	1 209 171 729		45%
Aquisição de Armamentos PN	50 600 000	7 000 000				57 600 000	MAI	
Programa Cidade Segura	50 000 000	70 000 000	20 000 000	20 000 000	20 000 000	180 000 000	MAI	
Centro de Despacho e Coordenação Emergência - 112	19 120 000	20 000 000	20 000 000	20 000 000	20 000 000	99 120 000	MAI	
Assist. Técnica Especializada em Investigação Criminal			9 600 714	10 000 000	10 000 000	29 600 714	MAI	
Matéria de formação e capacitação Ilhas Sal e Boa Vista		8 000 000			10 000 000	18 000 000	MAI	
Equipamentos Operacionais para Polícia Nacional	50 000 000	20 000 000	15 000 000		15 000 000	100 000 000	MAI	
Aquisição Viaturas para Polícia Nacional	42 000 000	25 000 000			10 280 000	77 280 000	MAI	
Equipamentos de fiscalização rodoviária				20 000 000	20 000 000	40 000 000	MAI	
Aquisição de Equipamentos de tática e segurança PJ	27 500 000	15 000 000	12 000 000	15 000 000		69 500 000	MJT	
Aquisição de Viaturas para PJ (Leasing)	11 000 000	36 000 000	50 000 000	60 000 000		157 000 000	MJT	
Aquisição Sistema AFIS e modernização laboratório Polícia Técnica		60 000 000	15 000 000	15 000 000		90 000 000	MJT	
Construção e ampliação de estruturas da PJ no Sal, BV e SV				85 000 000	170 000 000	255 000 000	MJT	
Reforço e extensão da iluminação pública Praia, Sta Maria e Sal Rei		36 071 015				36 071 015	MEE	
Saúde		234 410 000	181 360 000	147 860 000	135 000 000	698 630 000		26%
Construção do Centro e Equipamento de Saúde de Santa Maria		116 000 000	85 000 000			201 000 000	MSS	
Aquisição de viaturas combate vetores		10 200 000	6 500 000	10 000 000		26 700 000	MSS	
Aquisição de Câmaras Isobáricas		20 000 000	20 000 000			40 000 000	MSS	
Aquisição Ambulância Todo Terreno Tarrafal Monte Trigo		14 350 000				14 350 000	MSS	
Construção do Posto Sanitário de Palmeira			10 000 000	20 000 000	5 000 000	35 000 000	MSS	
Construção do Posto Sanitário de Rabil				30 000 000	5 000 000	35 000 000	MSS	
Ampliação do Centro de Saúde da Boavista				24 000 000	30 000 000	54 000 000	MSS	
Reabilitação e equipamento da USB de Pedra de Lume				5 000 000	5 000 000	10 000 000	MSS	
Ambulâncias com suporte avançado de vida		8 860 000	8 860 000	8 860 000		26 580 000	MSS	
Emergência Médica Pré-Hospitalar		65 000 000	51 000 000	50 000 000	90 000 000	256 000 000	MSS	
Capacitação e qualificação de RH para o Turismo		72 000 000	45 000 000	54 000 000	55 000 000	226 000 000		8%
Formação		72 000 000	45 000 000	54 000 000	55 000 000	226 000 000	MEE	



I SÉRIE — Nº 56 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 25 DE SETEMBRO DE 2017 1177

Planos de ordenamento de zonas turísticas	1 600 000	5 000 000	6 000 000	8 387 152	6 964 287	27 951 439		1%
Elaboração de Planos de ZDTE's	1 600 000	5 000 000	6 000 000	8 387 152	6 964 287	27 951 439	MIOTH	
Reabilitação/restauro de património cultural	6 000 000	53 000 000	29 000 000	29 000 000	32 000 000	149 000 000		5%
Restauro património cultural (Igreja Matriz -Fogo)	6 000 000					6 000 000	MCIC	
Requalificação Centro Artesanato - S. Vicente		25 000 000	14 000 000	10 000 000		49 000 000	MCIC	
Casa da Morna Praia Branca S.Nicolau		3 000 000				3 000 000	MCIC	
Restauro Igreja N ^a Sr ^a do Rosário - Cidade Velha		25 000 000	15 000 000	15 000 000		55 000 000	MCIC	
Restauro património cultural construído C. Velha					25 000 000	25 000 000	MCIC	
Restauro da Igreja Matriz - Maio				4 000 000	7 000 000	11 000 000	MCIC	
Eventos culturais de interesse turístico	20 000 000	23 000 000	23 000 000	23 000 000	23 000 000	112 000 000		4%
Morabeza Cabo Verde Feira Literária		8 000 000	8 000 000	8 000 000	8 000 000	32 000 000	MCIC	
Cofinanciamento do filme "Os dois irmãos"	10 000 000					10 000 000	MCIC	
Promoção do Carnaval como produto turístico	10 000 000	10 000 000	10 000 000	10 000 000	10 000 000	50 000 000	MCIC	
Valorização da Tabanka Nacional		5 000 000	5 000 000	5 000 000	5 000 000	20 000 000	MCIC	
Eventos desportivos de interesse turístico		20 000 000	15 000 000	15 000 000	15 000 000	65 000 000		2%
Atividades desportivas náuticas		20 000 000	15 000 000	15 000 000	15 000 000	65 000 000	MD	
Dinamização do Turismo Urbano, Rural e de Natureza	57 580 000	32 000 000	28 000 000	32 000 000	21 000 000	170 580 000		6%
Rota das Aldeias S.Antão	38 080 000					38 080 000	MEE	
Reabilitação da Estância Turística Passagem		11 000 000				11 000 000	MEE	
Turismo Religioso (Centro XôXô St ^a Antão)			7 000 000	11 000 000		18 000 000	MEE	
Dinamização Turismo urbano e de natureza		5 000 000	5 000 000	5 000 000	5 000 000	20 000 000	MEE	
Dinamização turismo Brava	6 000 000					6 000 000	MEE	
Valorização turismo Maio	3 500 000					3 500 000	MEE	
Promoção turismo urbano	8 000 000	8 000 000	8 000 000	8 000 000	8 000 000	40 000 000	MEE	
Sinalização Turística e construção Pontos de Informação Turística	2 000 000	8 000 000	8 000 000	8 000 000	8 000 000	34 000 000	MEE	
Acessibilidades	52 500 000					52 500 000		2%
Reabilitação da estrada Espargo-Sta Maria	49 000 000					49 000 000	MIOTH	
Melhoria acessibilidade a Cabreirinho (SN)	3 500 000					3 500 000	MIOTH	
Soma (6.1 + + 6.9)	387 900 000	736 481 015	468 960 714	554 247 152	563 244 287	2 710 833 168		

Anexo III
(A que se refere o artigo 4.º)

Promoção Turística

Promoção Internacional do Turismo e Marca Cabo Verde						
	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Feiras Internacionais	30 400 000	37 500 000	35 000 000	35 000 000	35 000 000	172 900 000
Promoção / Divulgação / Média	0	17 500 000	10 000 000	11 000 000	15 000 000	53 500 000
Outras promoções do destino Cabo Verde	0	21 536 000	7 757 500	10 328 400	12 914 000	52 535 900
Marca Cabo Verde	0	5 000 000	2 000 000	5 000 000	5 000 000	17 000 000
Total	30 400 000	81 536 000	54 757 500	61 328 400	67 914 000	295 935 900

O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



Resolução n.º 108/2017

de 25 de setembro

O Fundo do Ambiente é um importante instrumento de política ambiental de que o Estado dispõe para fomentar a preservação do ambiente e promover assim a melhoria de qualidade de vida da população.

O Governo, no intuito de tornar mais equitativa e simplificada a disponibilização dos recursos do Fundo do Ambiente aos promotores de projetos ambientais, aprovou o Decreto-Lei n.º 62/2016, de 29 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 38/2017, de 29 de agosto, que regula o regime de financiamento dos projetos relativos à atividade de preservação do meio ambiente, bem como a organização e o modo de funcionamento do Fundo do Ambiente. Neste âmbito, estabeleceu que os recursos do Fundo do Ambiente, advenientes sobretudo da cobrança da taxa ecológica, sejam afetados em projetos ambientais nas áreas prioritárias de ação ambiental no país, definidas através das Diretivas de Investimento para o Ambiente (DIA).

A distribuição legalmente estabelecida dos recursos financeiros (60% para os municípios, 30% para a Administração Central e 10% para empresas e organizações da sociedade civil), e a definição das áreas prioritárias de atuação permitem proceder ao planeamento e à gestão de projetos ambientais numa perspetiva plurianual, o que representa ganhos a nível da previsibilidade das receitas e da harmonização e estruturação das intervenções em prol do ambiente.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Objeto

A presente Resolução aprova as Diretivas de Investimentos para o Ambiente relativas ao período 2017-2020 para projetos municipais, e 2017-2021 para projetos da Administração Central e os apresentados por empresas e organizações da sociedade civil.

Artigo 2.º

Investimentos municipais

1. Para o período 2017-2020 são elegíveis ao financiamento do Fundo do Ambiente os projetos municipais que se enquadram no Plano Plurianual de Investimento Público ou outros planos setoriais aprovados, e que tenham objetivos, resultados e atividades nas seguintes áreas:

- a) Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos;
- b) Informação, sensibilização e educação ambiental;
- c) Requalificação ambiental, em especial a drenagem de águas residuais;
- d) Requalificação urbana com impacto na melhoria da qualidade ambiental e sanitária das cidades e localidades; e
- e) Empesarialização de serviços comunais, designadamente em matéria de água e saneamento.

2. Os municípios submetem os projetos à aprovação em conformidade com os procedimentos do Fundo do Ambiente, e de acordo com a lista de intervenções contantes do anexo I da presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Investimentos da iniciativa do Governo

1. Para o período 2017-2021 são elegíveis ao financiamento do Fundo do Ambiente os projetos apresentados pela Administração Central que se enquadram no Plano Plurianual de Investimento Público ou outros planos setoriais aprovados, e que tenham objetivos, resultados e atividades nas seguintes áreas:

- a) Saneamento básico;
- b) Gestão integrada de resíduos e produtos perigosos;
- c) Prevenção de diferentes formas de poluição ambiental e degradação do meio ambiente e restauração de ecossistemas;
- d) Conservação da Natureza;
- e) Informação, sensibilização e educação ambiental;
- f) Planeamento estratégico e de ação no domínio do ambiente; e
- g) Estatísticas e informações ambientais.

2. As estruturas da Administração Central submetem os projetos à aprovação em conformidade com os procedimentos do fundo do ambiente, e de acordo com a lista de intervenções contantes do anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Investimentos de empresas e organizações da sociedade civil

Para o período 2017-2021 são elegíveis ao financiamento do Fundo do Ambiente os projetos apresentados por empresas e organizações da sociedade civil cujos objetivos, resultados e atividades incidem sobre as seguintes áreas:

- a) Restauração do ambiente rural e peri-urbano;
- b) Conservação da natureza; e
- c) Informação, sensibilização e educação ambiental.

Artigo 5.º

Alavancagem de receitas

1. Com base na programação plurianual dos investimentos pode ser feita a antecipação de recursos para o financiamento de projetos de acordo com as condições contratuais de execução das empreitadas ou de prestação ou fornecimento de serviços.

2. A antecipação de recursos é feita através de uma Sociedade de Titularização de Créditos.

3. A Sociedade a que se refere o número anterior define as condições em que se processa a alavancagem das receitas do Fundo e a antecipação dos recursos aos municípios.

4. Excecionalmente, no corrente ano de 2017, pode a antecipação de recursos ser feita pelas câmaras municipal diretamente através de bancos, mediante aval do Fundo do Ambiente e respetiva cativação dos montantes avalizados.



2392000 013700

Artigo 6.º

Previsão das receitas do Fundo do Ambiente e ajustamentos anuais

1. Para efeito da presente Diretiva de Investimentos para o Ambiente, a previsão das receitas do Fundo do Ambiente durante a perspetiva plurianual é de 3.611.200.000\$00 (três bilhões, seiscientos e onze milhões, e duzentos mil escudos) e a sua distribuição obedece ao n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-lei 62/2016, de 29 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 38/2017, de 29 de agosto, conforme o quadro de previsão e distribuição constante do anexo III à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

2. Anualmente, após o apuramento do valor das receitas provenientes da cobrança da Taxa Ecológica far-se-á o ajustamento dos recursos destinados ao Fundo do Ambiente e alocados à programação plurianual de financiamento dos projetos, para mais ou para menos, e os valores são comunicados pelo Governo às câmaras municipais, às empresas e às organizações da sociedade civil.

Artigo 7.º

Contratos plurianuais

Com base nas prioridades de investimentos e na programação dos recursos, são celebrados com o Fundo do Ambiente, contratos nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 62/2016, de 29 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 38/2017, de 29 de agosto.

Artigo 8.º

Desembolsos

Os desembolsos são efetuados nos termos do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 62/2016, de 29 de novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 38/2017, de 29 de agosto.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros de 18 de agosto de 2017.

O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

ANEXO I

(A que se refere o n.º 2 do artigo 2.º)

INTERVENÇÕES POR MUNICÍPIO		MONTANTE
MUNICÍPIO DO PORTO NOVO		97.218.240,00
1	Requalificação urbana e Ambiental dos bairros periféricos da Cidade e interior (Chã de Viúva, Vascona - Lagedos, Chã de Galinheira, Coço de Chã, Ribeira d'Igreja, Ribeira de Curjim, Alto Peixinho e Chã de Matinho)	58.134.240,00
2	Aquisição de camião de recolha, dumper e contentores de lixo para a gestão de RSU	19.864.000,00
3	Reforço do Muro de drenagem e proteção da Aldeia Cultural	5.000.000,00
4	Construção de Casas de Banho no Concelho do Porto Novo	5.360.000,00
5	Construção do Parque ambiental da Ribeira d'Desembargador	8.860.000,00

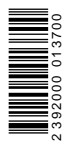
MUNICÍPIO DO PAÚL		43.401.000,00
6	Aquisição de uma viatura de recolha de lixo e equipamentos de acondicionamento (contentores)	11.000.000,00
7	Informação, educação e comunicação para o ambiente	2.000.000,00
8	Reabilitação urbana e ambiental de Praia de Gi e arredores	15.401.000,00
9	Limpeza, reabilitação e construção de caminhos vicinais (melhoria de acessibilidades)	10.000.000,00
10	Mobilização e adução de água para agricultura	5.000.000,00
MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTO ANTÃO		90.274.080,00
11	Informação, educação e comunicação para o ambiente	2.000.000,00
12	Restauração dos caminhos vicinais de interligação e de interesse turístico	15.000.000,00
13	Requalificação urbana e ambiental das cidades e dos centros terciários	37.274.080,00
14	Aquisição de contentores e de um camião para recolha e transporte de resíduos sólidos	12.000.000,00
15	Aquisição de um camião "Limpa fossa" para recolha, transporte e deposição de resíduos líquidos	11.000.000,00
16	Projeto de Transferência das pocilgas dos centros urbanos para a periferia	6.000.000,00
17	Construção e reabilitação de redes de esgoto e fossas coletivas	2.000.000,00
18	Construção de casas de banho com fossas individuais	5.000.000,00
MUNICÍPIO DE S.VICENTE		147.563.400,00
19	Reabilitação da rede pública e caixas de visita de esgotos construídas desde 1986	34.000.000,00
20	Aquisição de três camiões compactadores de recolha e transporte de RSU	32.000.000,00
21	Aquisição de uma frota de carretas recolha de RSU e contentores metálicos e de plásticos	9.000.000,00
22	Manutenção/limpeza das bacias de lagunagens e Obras de reabilitação da instalação da ETAR	31.000.000,00
23	Aquisição de um camião para rega	10.000.000,00
24	Reabilitação dos sanitários públicos existentes	13.563.400,00
25	Aquisição de um camião desobstruidora de esgotos	18.000.000,00
MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA		45.137.040,00
26	Correção Torrencial da Vila Cidade da Ribeira Brava	17.438.040,00
27	Aquisição de um camião compactador de lixo	13.100.000,00
28	Limpeza, reabilitação e reconstrução de caminhos vicinais	14.599.000,00
MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE S. NICOLAU		27.776.640,00
29	Aquisição de um trator, uma sugadora e equipamentos de proteção individual (EPI's)	11.746.937,00
30	Reabilitação do aterro de lixo	5.878.000,00
31	Campanhas de proteção das tartarugas	1.305.000,00
32	Requalificação do centro da cidade e criação de mais espaços verdes (rua dos correios-cimentinho)	2.346.703,00
33	Transferências das pocilgas das áreas urbanas e periurbanas	6.500.000,00



1180 I SÉRIE — Nº 56 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 25 DE SETEMBRO DE 2017

MUNICÍPIO DO SAL		57.289.320,00
34	Aquisição de um camião e equipamentos de RSU	14.652.000,00
35	Melhoria do acondicionamento de RSU na localidade de Santa Maria	13.402.000,00
36	Melhoria do acesso ao sistema de rede de esgoto em Santa Maria	9.402.000,00
37	Implementação do Centro Municipal de Educação Ambiental em Terra Boa	4.200.000,00
38	Melhoria do acesso ao sistema de rede de esgoto em Espargos	10.351.320,00
39	Programa de Educação Ambiental para a Cidadania Sustentável	5.282.000,00
MUNICÍPIO DA BOAVISTA		52.081.200,00
40	Ligação de Redes domiciliárias de esgotos	12.569.200,00
41	Construção de aterro sanitário controlado	23.512.000,00
42	Ornamentação das Rotundas	8.000.000,00
43	Criação de Viveiro Municipal	8.000.000,00
MUNICÍPIO DO MAIO		36.456.840,00
44	Projeto de Drenagem das Águas Pluviais da R ^a de Calheta	36.456.840,00
MUNICÍPIO DA PRAIA		230.893.320,00
45	Drenagem de encosta de Tira Chapéu	80.000.000,00
46	Apoio Operacionalização da Praia Ambiente e reforço da capacidade de gestão de RSU e aterro sanitário de Santiago	65.945.000,00
47	Construção do ecoponto da Praia	14.000.000,00
48	Drenagem de Ribeiras de encostas de Fundo de Calabaceira	70.948.320,00
MUNICÍPIO DE S. DOMINGOS		62.497.440,00
49	Requalificação Urbana e Ambiental da Cidade de São Domingos e arredores	15.928.629,00
50	Aquisição de 40 contentores de 1000 litros para recolha de lixos	4.500.000,00
51	Aquisição de equipamentos de proteção individual para os trabalhadores de Saneamento	1.500.000,00
52	Construção de 20 casas de banho a favor dos desfavorecidos	5.200.000,00
53	Arborização de bermas de estradas nacionais e espaços públicos	2.000.000,00
54	Drenagem de Águas Pluviais da cidade de S. Domingos	8.850.000,00
55	Requalificação urbana e Ambiental de Achada Baleia, Núcleo Central de Ribeirão Chiqueiro, Milho Branco e Praia Baixo	22.518.811,00
56	Comemorações de datas e efemérides ambientais	2.000.000,00
MUNICÍPIO DE S. LOURENÇO DOS ORGÃOS		48.609.120,00
57	Recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos	19.760.000,00
58	Informação, educação e comunicação para o ambiente	5.400.000,00
59	Construção de casas de banho no município de São Lourenço dos Órgãos.	15.000.000,00
60	Drenagem das águas pluviais.	8.449.120,00

MUNICÍPIO DE S. SALVADOR DO MUNDO		52.081.200,00
61	Requalificação urbana e ambiental do Espaço Cachoeira	5.990.000,00
62	Construção de casas de banho	19.000.000,00
63	Muros de contenção e proteção (CSA)	2.350.000,00
64	Construção de Cisternas	20.000.000,00
65	Contentores de lixo e outros equipamentos de saneamento	2.687.000,00
66	Introdução de árvores/plantas fruteiras e endémicas	1.301.200,00
67	IEC – Informação, Educação e Comunicação ambiental	753.000,00
MUNICÍPIO DE S. CATARINA DE SANTIAGO		180.548.160,00
68	Gestão integrada de RSU (Aquisição de camiões, Dumper, Máquina retroescavadora, carrinhos de limpeza urbana e contentores de 800 l)	70.548.160,00
69	Reabilitação Urbana e Ambiental de zonas degradadas pela extração de areia - (Ribeira da Barca, Rincom)	100.000.000,00
70	Educação, Informação e Comunicação Ambiental	10.000.000,00
MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SANTIAGO		90.274.080,00
71	Requalificação Urbana e Ambiental e arruamento do Centro da Cidade e bairros/ localidades de Av. Marginal, Ponta de Atum, Achada Baixo, Chão Bom, Ribeira das Pratas e Achada Tenda	64.342.225,00
72	Aquisição de viatura e equipamentos de melhoria de saneamento	16.000.000,00
73	Requalificação exterior da avenida praça central-rotunda do ex-campo concentração	2.500.000,00
74	Plano Verde do Centro Urbano do Tarrafal	1.800.000,00
76	Construção de Casa-de-banho nas vilas e zonas rurais	5.631.855,00
MUNICÍPIO DE S. MIGUEL		79.857.840,00
77	Requalificação da Orla da Ponta Calhetona	15.000.000,00
78	Requalificação urbana e ambiental de Praia de Veneza e Achada Monte	28.000.000,00
79	Obras de drenagem e Reabilitação das infraestruturas de correção torrencial Covão de Coelho	12.000.000,00
80	Obras de drenagem e RUA de Cutelo Miranda/ Manguinho e Achada Pisara	7.500.000,00
81	Construção de Muro de Proteção de moradias	5.000.000,00
82	Construção de centro de educação ambiental	7.500.000,00
83	Construção e equipamento de um Viveiro Municipal	4.857.840,00
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		131.939.040,00
84	Aquisição de camião de recolha de lixo e equipamentos de acondicionamento (contentores...)	15.000.000,00
85	Correção torrencial, arruamentos e melhoria de acessibilidade de A. Fátima e Monte Bode	84.039.040,00
86	Requalificação urbana e ambiental de Achada Igreja	20.600.000,00
87	Construção e equipamento de um Viveiro Municipal	9.000.000,00
88	Informação, educação e comunicação para o ambiente	3.300.000,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO		48.609.120,00
89	Informação, educação e comunicação para o ambiente	3.500.000,00
90	Aquisição de uma viatura para recolha resíduos sólidos	6.000.000,00
91	Transferência das pocilgas dos centros urbanos para a periferia	15.881.120,00
92	Construção e equipamentos do Viveiro Municipal	3.500.000,00
93	Requalificação urbana das cidades e dos centros terciários	19.728.000,00
MUNICÍPIO DE S. FILIPE		95.482.200,00
94	Aquisição de um camião de lixo, contentores e papeleiras	16.000.000,00
95	Requalificação ambiental e paisagística do Alto de Santo Luzia	25.000.000,00
96	Substituição das espécies arbóreas na Cidade de S. Filipe	12.000.000,00
97	Recuperação e manutenção de máquinas afetadas ao saneamento	4.100.000,00
98	Requalificação ambiental e paisagística de acesso e da orla marítima de Fonti Bila e da Praia de N. Senhora de Encarnação	38.382.200,00
MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO		36.456.840,00
99	Criação de Espaços Verdes	5.069.147,00
100	Aquisição de Viatura para Recolha de Lixo, contentores e materiais e utensílios	16.336.893,00
101	Proteção das Praias/Tartarugas Marinhas	1.360.000,00
102	Reflorestação da cidade de Cova Figueira e arredores	1000.000,00
103	Construção de um novo cemitério	3.500.000,00
104	Requalificação Ambiental de áreas degradadas e Construção de Praça-pracetas em Roçadas e Estancia Roque	4.690.800,00
MUNICÍPIO DOS MOSTEIROS		48.609.120,00
105	Construção e Proteção da cintura urbana verde	2.500.000,00
106	Requalificação do centro da cidade (arruamentos internos e arranjo da Orla marítima no Centro e extensão da cidade)	31.200.000,00
107	Aquisição de equipamentos de acondicionamento de lixo e IEC	2.600.000,00
108	Construção casas de banho a favor de famílias em situação de vulnerabilidade	12.400.000,00
MUNICÍPIO DA BRAVA		32.984.760,00
109	Construção de 7 Pocilgas Municipais (Furna, Lomba, Nova Sintra, Nossa Sra. do Monte, Cachaço, Fajã d'Água e Mato Grande) e de um curral em Nossa Senhora do Monte	20.500.000,00
110	Requalificação do Acesso às Praias de "Cadjitinha" - Esparadinha e Furna, incl. piscinas naturais	3.000.000,00
111	Aquisição de Camião Compactador de Lixo, contentores de lixo e papeleiras	9.484.760,00
TOTAL		1.736.040.000,00

ANEXO II
(A que se refere o n.º 2 do artigo 3.º)

INTERVENÇÕES ASSEGURADAS PELA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Total (CVE)
Conservação de Espécies e Habitats	341.263.941,00
Gestão e Conservação dos Espaços e Recursos Naturais	261.813.941,00
Melhoria da fiscalização da Reserva de Santa Luzia e ilhéus	14.450.000,00
Elaboração e implementação de planos de gestão das áreas florestadas (DGASP)	65.000.000,00
Prevenção e Combate à Poluição	178.833.455,00
Implementação da política sobre saneamento ambiental no meio rural e urbano	31.214.992,00
Reforço da capacidade institucional na implementação de políticas de intervenção em matéria da qualidade ambiental	86.635.164,00
Monitorização da qualidade do ar (INMG/DNA)	60.983.299,00
IEC - Informação, Educação e Comunicação	98.725.000,00
Atualização, melhoramento e manutenção do Sistema de Informação Ambiental	40.525.000,00
Informação e Educação para o ambiente e cidadania	58.200.000,00
Saneamento - Resíduos Sólidos Urbanos	356.201.604,00
Melhoria da gestão de RSU (ANAS)	356.201.604,00
Imprevistos (10%)	108.336.000,00
TOTAL	1.083.360.000,00

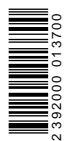
ANEXO III

(A que se refere o n.º 1 do artigo 6.º)

ANO	Valor a distribuir	Municípios - 60%	Administração Central - 30%	ONG & Empresas 10%
2017	740.000.000,00	444.000.000,00	222.000.000,00	74.000.000,00
2018	717.800.000,00	430.680.000,00	215.340.000,00	71.780.000,00
2019	717.800.000,00	430.680.000,00	215.340.000,00	71.780.000,00
2020	717.800.000,00	430.680.000,00	215.340.000,00	71.780.000,00
2021	717.800.000,00	*	215.340.000,00	71.780.000,00
TOTAL	3.611.200.000,00	1.736.040.000,00	1.083.360.000,00	361.120.000,00

(*) - Segunda programação plurianual a efetuar com base na parcela dos 60% a que os municípios têm direito

O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS,
 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
 E HABITAÇÃO E MINISTÉRIO
 DA JUSTIÇA E TRABALHO

Gabinete das Ministras

Portaria conjunta nº 36/2017

de 25 de setembro

Exposição de motivos/preâmbulo

Concluída a primeira operação sistemática de execução do cadastro predial e, conseqüentemente, declarada a ilha piloto (Sal) como cadastrada, veio-se a constatar um conjunto de erros, omissões, incorreções e imprecisões na aquisição de dados cadastrais, cometidos pela Entidade Executante, o que conduziu a uma errónea caracterização definitiva de alguns prédios.

Tais situações decorrem tanto do levantamento topográfico das extremas dos prédios como na associação de evidências (título aquisitivo, registo predial, registo matricial, entre outros), com vista à clarificação, respetivamente, dos limites físicos e dos direitos dos prédios.

Se todos os titulares cadastrais tivessem cumprido as suas obrigações, participando em todo o processo, é óbvio que tal não teria acontecido porque, no limite, os erros teriam sido detetados durante a exposição e consulta pública dos resultados da caracterização provisória e, na sequência de reclamações dos proprietários e confiantes, seriam corrigidos os erros, incorreções e imprecisões ou suprimidas as omissões.

Consciente de que tais situações podiam ocorrer, o nº 3 do seu artigo 11º do Decreto-Regulamentar nº 28/2014 de 22 de outubro (RRJCP), veio impor aos titulares cadastrais a obrigação de, relativamente aos prédios existentes numa determinada área cadastrada, informar o serviço central responsável pelo cadastro e a Câmara Municipal competente, os seguintes factos:

- A existência de prédios não cadastrados de que sejam proprietários ou detentores de direitos reais secundários;
- Os erros detetados relativamente a prédios cadastrados.

Por outro lado, o legislador deixou patente no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 29/2009, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto (RJCP), a probabilidade de ocorrência de erros, omissões, incorreções ou imprecisões na caracterização dos prédios que pudessem dar lugar a “*casos de correções ou precisões*” (nº 1) introduzidas nas características dos prédios cadastrados.

Mais ainda, diz o nº 2 do artigo 8.º-D do Decreto-lei n.º 37/2014, de 22 de julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 52/2015, de 24 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2016, de 6 de setembro (RJCEP), que a caracterização provisória dos prédios torna-se automaticamente definitiva com o ato de validação da Equipa de Apoio Técnico (EAT) mas não impede “... *a posterior apresentação de pedidos de retificação à caracterização definitiva dos prédios, nos termos gerais de direito*”.

É significativo o fato deste último artigo fazer uma remissão para a aplicação do regime geral sobre as formas e meios de aquisição, impugnação e reivindicação do direito de propriedade e outros direitos reais menores, designadamente o Código Civil e o Código do Processo Civil, aos quais deve conformar-se toda e qualquer caracterização dos prédios no âmbito da operação do cadastro predial, pois este, como se tem dito, não dá nem tira direitos, simplesmente reconhece-os e identifica com precisão o seu objeto e os seus limites físicos.

Portanto, a lei não só impõe aos titulares cadastrais a obrigação de comunicar os erros detetados como lhes confere a prerrogativa de formular pedidos de retificação da caracterização definitiva dos prédios cadastrados.

O INGT, enquanto entidade competente na matéria, nos termos da lei (artigos 16º e 17º RJCP) é a instituição que deve assumir a liderança do processo de conservação do cadastro e, em especial, a correção dos erros, omissões, incorreções ou imprecisões detetadas relativamente aos prédios cadastrados, sem prejuízo da competência e necessária articulação com as demais instituições, designadamente a Câmara Municipal, o Registo Predial e o Notariado.

Relativamente à retificação dos erros, omissões, incorreções ou imprecisões ocorridas no cadastro predial, deve ser aplicado, com as necessárias adaptações, o processo de execução do cadastro predial, em especial nos casos em que haja necessidade de fazer novo levantamento topográfico e ou possam haver direitos de confinantes ou terceiros afetados.

Quando o erro eventualmente se situe a nível do registo predial, ou seja, consequência da errónea caracterização definitiva do prédio, o Código do Registo Predial, no seu artigo 137º e seguintes, prevê vários mecanismos, conforme seja o caso, para a retificação, inclusivamente por iniciativa do Conservador, designadamente dos “registos inexatos e os registos indevidamente lavrados”, logo que tome conhecimento da irregularidade, ou a pedido de qualquer interessado.

Assim, a presente Portaria visa, no essencial, sistematizar os procedimentos de retificação de erros, omissões, incorreções ou imprecisões cometidas na caracterização definitiva dos prédios cadastrados.

Nestes termos,

Ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 8.º-D do Decreto-lei n.º 37/2014, de 22 de julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 52/2015, de 24 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2016, de 6 de setembro, conjugado com os artigos 11º, nº 3, 32º a 38º, todos do Decreto-Regulamentar nº 28/2014 de 22 de outubro;

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo nº 3 do artigo 264º, ambos da Constituição da República de Cabo Verde;

Manda o Governo de Cabo Verde, pela Ministra das Infraestruturas e do Ordenamento do Território e pela Ministra da Justiça e Trabalho, o seguinte:



2392000 013700

Artigo 1.º

Objeto

A presente Portaria sistematiza e aprova os procedimentos de retificação de erros, omissões, incorreções ou imprecisões cometidas na caracterização definitiva dos prédios cadastrados.

Artigo 2.º

Noção de erro, omissão, incorreção ou imprecisão

Para efeitos da presente Portaria, entende-se que há erro, omissão, incorreção ou imprecisão, designadamente nas seguintes situações:

- a) Sempre que o levantamento topográfico das extremas dos prédios com vista à clarificação dos limites físicos esteja em desconformidade com a realidade física no que se refere a um determinado prédio em concreto, incluindo o levantamento de dois ou mais prédios como se fosse um único prédio ou a omissão de levantamento de prédios desanexados, em especial os situados dentro dos empreendimentos turísticos ou nos terrenos do domínio privado do Estado;
- b) Quando no processo de clarificação de direitos, relativamente a um determinado prédio, se tenha feito associação de evidências, designadamente o título aquisitivo, o registo matricial, o registo predial, relativas a outro prédio ou tenham sido omissos direitos relevantes.

Artigo 3.º

Pedidos de retificação

A caracterização definitiva dos prédios não impede a apresentação de pedidos de retificação de erros, omissões, incorreções ou imprecisões detetados, nos termos gerais de direito, por parte dos titulares cadastrais ou quaisquer outros interessados.

Artigo 4.º

Dever de informação e comunicação

1. Os titulares cadastrais, incluindo proprietários, possuidores ou outros interessados, devem, nos termos do nº 3 do artigo 11º do Decreto-Regulamentar nº 28/2014 de 22 de outubro, informar o Instituto Nacional de Gestão do Território (INGT) e a Câmara Municipal territorialmente competente, os seguintes factos:

- a) A existência de prédios não cadastrados de que sejam proprietários ou detentores de direitos reais secundários;
- b) Os erros, omissões, incorreções ou imprecisões detetados relativamente a prédios cadastrados.

2. As entidades públicas que detetarem qualquer erro, omissão, incorreção ou imprecisão na caracterização definitiva dos prédios, não sendo competentes em razão da matéria para promover oficiosamente a sua correção, devem comunicar o fato, de imediato, ao INGT.

Artigo 5.º

Dever de retificação

1. Os erros, omissões, incorreções ou imprecisões detetados na caracterização definitiva dos prédios durante a operação de aquisição de dados cadastrais, devem ser sujeitos a retificação oficiosa ou a pedido dos interessados.

2. Se a caracterização definitiva do prédio vier a ser alterada, os interessados deverão ser notificados, por escrito, da decisão, nos termos da lei.

Artigo 6.º

Levantamentos topográficos

1. Os levantamentos topográficos, para efeitos de retificação de erros, omissões, incorreções ou imprecisões da caracterização definitiva, devem ser realizados exclusivamente por técnicos especializados, devidamente credenciados.

2. O disposto no número anterior aplica-se igualmente aos técnicos das Câmaras Municipais e do Estado.

3. Os resultados dos levantamentos topográficos devem ser homologados pelo INGT.

Artigo 7.º

Entidade competente

1. O Instituto Nacional de Gestão do Território (INGT) é a entidade competente para dirigir e coordenar o processo de retificação de erros, omissões, incorreções ou imprecisões de caracterização definitiva dos prédios, salvo concessão ou autorização concedida a outra entidade ou perito cadastral, nos termos da lei.

2. No caso previsto na segunda parte do número anterior, a alteração de quaisquer elementos da caracterização definitiva do prédio fica sujeita a homologação do INGT.

3. As competências atribuídas à Entidade Executante numa operação sistemática de execução do cadastro predial cessam e são automaticamente assumidas pelo INGT no dia seguinte à entrada em vigor do despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelo cadastro predial e justiça declarando a instalação do cadastro predial numa determinada circunscrição territorial.

Artigo 8.º

Regime aplicável

Ao processo de retificação é aplicável, com as necessárias adaptações, designadamente os seguintes diplomas:

- a) O Decreto-Lei n.º 29/2009, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico do cadastro predial, com as seguintes adaptações;
- b) O Decreto-Regulamentar n.º 28/2014, de 22 de outubro, que aprova o regulamento do regime jurídico do cadastro predial;
- c) O Decreto-lei n.º 37/2014, de 22 de julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 52/2015, de 24 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2016, de 6 de setembro, que aprova o regime jurídico especial de execução do cadastro predial nas ilhas do Sal, Boa Vista, São Vicente e maio.

Artigo 9.º

Princípios e especificidades do processo de retificação

1. No processo de retificação da caracterização definitiva dos prédios cadastrados devem ser observados os seguintes princípios e especificidades:

- a) Não haverá intervenção da Equipa de Apoio Técnico, nem exposição e consulta pública, mas os interessados afetados com a decisão devem ser sempre notificados por escrito;



b) O INGT deve ouvir previamente a Câmara Municipal e ou o Cartório Notarial e a Conservatória do Registo Predial territorialmente competentes, conforme esteja em causa, respetivamente, um processo de clarificação de limites físicos ou de clarificação de direitos;

c) Nos casos em que haja necessidade de fazer novo levantamento topográfico das extremas de quaisquer prédios devem ser notificados os confinantes para presenciarem o ato, caso queiram e seja possível, conferindo-lhes um prazo de cinco dias úteis para apresentarem quaisquer reclamações, nos termos da lei;

d) Se a questão for a nível de clarificação de direitos, designadamente no que se refere a errónea associação de evidências, a decisão deve ser notificada por escrito aos terceiros interessados cujos direitos possam ter sido afetados, podendo estes reclamar no prazo previsto na alínea anterior;

e) A inscrição das alterações decorrentes da retificação dos erros, omissões, incorreções ou imprecisões de caracterização definitiva dos prédios na plataforma informática é da competência das entidades competentes em razão da matéria;

f) Os dados históricos dos prédios sujeitos a retificação devem ser preservados para efeitos de consulta e confirmação dos antecedentes.

2. As entidades previstas na alínea b) do nº 1 devem reagir num prazo máximo de três (3) dias, contados a partir da data da notificação feita pelo INGT, findo o qual prossegue o processo de retificação, presumindo-se o consentimento tácito.

3. Todos os atos conducentes à retificação são praticados através da plataforma informática que suporta o sistema de informação predial.

Artigo 10.º

Retificação do registo predial

A retificação de erros de registo predial, designadamente os que sejam consequentes da errónea caracterização definitiva dos prédios cadastrados, devem ser retificados nos termos do Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de março, e dos respetivos regulamentos.

Artigo 11.º

Pagamento das despesas

As despesas resultantes da retificação de erros, omissões, incorreções ou imprecisões devem ser imputadas ao proprietário ou possuidor do prédio sempre que o fato seja consequência direta da sua omissão, enquanto titular cadastral, de cumprir as obrigações previstas na lei, designadamente as seguintes:

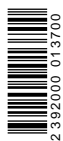
- a) Proceder à demarcação do prédio;
- b) Fazer a sua declaração de titularidade;
- c) Participar na consulta pública e fazer reclamação dos erros, omissões, incorreções ou imprecisões detetados na caracterização provisória do prédio.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete da Ministra das Infraestruturas e do Ordenamento do Território e Habitação e da Ministra da Justiça e Trabalho, na Praia, aos 12 de setembro de 2017. – As Ministras, *Eunice Andrade da Silva Spencer Lopes - Janine Tatiana Santos Lelis*



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.